DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 831/2022.
16 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 674/2018 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA), NOS PONTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica incluída a alínea "g" ao inciso II do artigo 19º, da Lei Complementar n° 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, que cria e institui a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com a seguinte redação:

Artigo 19º. *A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:*
(...)
II – ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM – EXERCIDOS POR AGENTES POLÍTICOS:
(...)
g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Artigo 2º. Ficam extintas as Diretorias Municipais de Agricultura e Pecuária, bem como a do Meio Ambiente, revogando-se as alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 19º, da Lei Complementar n° 674/2018, de 20 de dezembro de 2018.

III – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E CHEFIA:
a) – Revogado.
b) – Revogado.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Artigo 3º. Fica alterada a denominação da Seção XII do Capítulo II da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, para fazer constar o título: **"SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE"**.

Artigo 4º. Fica alterado o artigo 34º da Lei Complementar n° 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, para fazer constar a seguinte redação:

Artigo 34º. *A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 22 desta Lei:*
I *– Estabelecer políticas e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação da agricultura, pecuária e meio ambiente na área do Município;*
II *– Fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria da área agrícola, pecuária e meio ambiente;*
III *– Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas voltados a agricultura, pecuária e meio ambiente;*
IV *– Promover à educação da população, visando a proteção das áreas destinadas a agricultura e a pecuária;*
V *– Planejar atividades relacionadas com a proteção da agricultura, pecuária e meio ambiente;*
VI *– Promover em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivo a diversificação das atividades agrícolas, bem como a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino;*
VII *– Fiscalizar e estimular a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da bacia leiteira;*
VIII *– Promover a implementação de agroindústrias, de cooperativas de produtores, e associações de comerciantes e industriais, promovendo juntamente com as entidades estaduais e federais, e órgãos representativos das classes produtoras, estudos de viabilidade técnica, e econômico-financeiras, bem como oferecendo incentivos;*
IX *– Promover e gerenciar a produção de sementes e mudas destinadas a programas de diversificação das atividades agrícolas, bem como para os programas, projetos e atividades de ampliação da arborização ornamental de logradouros urbanos e, paralelamente, estimular e incentivar a implantação de jardins, hortas e pomares comunitários;*

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

X – Promover a educação ambiental e proteção da flora e da fauna em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
XI – Exercer outras atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente;
XII – Exercer outras atividades relacionadas com a proteção da agricultura, pecuária e meio ambiente;
XIII – Assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

Artigo 5º. Fica revogado o artigo 35º da Lei Complementar n° 674/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 6º. Em virtude do presente, ficam sem efeitos as descrições das atribuições dos cargos em comissão de Diretor Municipal de Agricultura e Pecuária e Diretor Municipal de Meio Ambiente, previstas no anexo VI da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 7º. Fica incluído no anexo VI da Lei Complementar nº 671/2018, de 20 de dezembro de 2018, a descrição das atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme segue:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Atribuições: **I-** Planeja, executa, coordena, supervisiona, controla e avalia as atividades referentes à Secretaria Municipal, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração; **II-** Organiza e mantém atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito; **III-** Estabelece política e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação da agricultura, pecuária e Meio Ambiente na área do Município; **IV-** Fiscaliza o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria da área agrícola, da pecuária e do Meio Ambiente; **V-** Propõe convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas voltados a agricultura, pecuária e Meio Ambiente; **VI-** Recomenda a produção de sementes e mudas destinadas a programas de reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de áreas degradadas; **VII-** Promove à educação da população, visando a proteção das áreas destinadas a agricultura, pecuária e meio ambiente; **VIII-** Exerce outras atividades relacionadas com a proteção da agricultura, pecuária e meio ambiente; **IX-** Promove, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades agrícolas, bem como a melhoria da qualidade genética do rebanho

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

bovino;
X- Estimula a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da bacia leiteira;
XI- Incentiva a implementação de agroindústrias, de cooperativas de produtores e associações de comerciantes e industriais, promovendo juntamente com as entidades estaduais e federais, e órgãos representativos das classes produtoras, estudos de viabilidade técnica, e econômico-financeira, bem como oferecendo incentivos;
XII- Produz sementes e mudas destinadas a programas de diversificação das atividades agrícolas, bem como para os programas, projetos e atividades de ampliação da arborização ornamental de logradouros urbanos e, paralelamente, estimula e incentiva a implantação de jardins, hortas e pomares comunitários;
XIII- Produz sementes e mudas destinadas a programas de reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de áreas degradadas;
XIV- Promove a educação ambiental e de proteção a flora e a fauna em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação;
XV- Exerce outras atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente, bem como a defesa da agricultura e pecuária;
XVI- Assessora o Prefeito em assuntos de sua competência.
Requisito: Ensino Médio Completo.

Artigo 8º. O subsidio do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será o mesmo fixado pelo artigo 3º da Lei nº 737/2020, de 18 de março de 2020, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 756/2020, de 09 de novembro de 2020 e reajustado pelo artigo 1º da Lei nº 817/22, de 24 de janeiro de 2022, correspondendo ao valor de R$ 4.521,86 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), enquadrado na referência nº 26, de acordo com a tabela anexa.

Artigo 9º. Ficam alterados o artigo 58º e seu parágrafo quarto da Lei Complementar n° 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, passando a vigorarem com as seguintes redações:

Artigo 58º. *Ficam ampliados para 13 (treze) o número das funções de confiança instituídas pela Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, denominada de "Assistente Técnico Municipal", exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo da municipalidade, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

(...)

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Parágrafo Quarto. *As funções de confiança se dividem em três categorias, quais sejam: FC1 – 01 (uma) vaga, vinculada ao Gabinete do Prefeito, fazendo o servidor nomeado, jus ao recebimento de R$ 500,00 (quinhentos reais); FC2 – 10 (dez) vagas, vinculadas a Secretaria Municipal de Administração, fazendo o servidor nomeado, jus ao recebimento de R$ 300,00 (trezentos reais); e FC3 – 02 (duas) vagas, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, fazendo o servidor nomeado, jus ao recebimento de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).*

Artigo 10. Fica criada a referência salarial nº 36 junto a Tabela de Referências do Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 11. O valor constante da referência salarial nº 35 da Tabela de Referências do Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, atualizada de acordo com o anexo I da Lei 815/2022, de 24 de janeiro de 2022, correspondente neste exercício a R$ 16.149,59 (dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), passará a compor a recém criada referência nº 36, de acordo com a tabela anexa.

Artigo 12. O subsidio do Prefeito Municipal, fixado pelo artigo 1º da Lei nº 737/2020, de 18 de março de 2020, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 756/2020, de 09 de novembro de 2020 e reajustado pelo artigo 1º da Lei nº 817/22, de 24 de janeiro de 2022, permanece inalterado e de acordo com os valores anteriormente fixados, sendo a partir da entrada em vigor desta lei, reclassificado para a referência salarial nº 36, de acordo com a tabela anexa.

Artigo 13. A referência salarial nº 35 da Tabela de Referências do Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, passa a ter como parâmetro o valor de R$ 14.325,51 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), de acordo com a tabela anexa.

Artigo 14. O cargo de provimento efetivo de Clinico Geral e o cargo de provimento efetivo de Médico ESF, com cargas horárias semanais de 40 horas, passarão a compor a referência salarial nº 35 da Tabela de Referências do Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com a tabela anexa.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Artigo 15. O cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária semanal de 40 horas, passará a compor a referência salarial nº 24 da Tabela de Referências do Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com a tabela anexa.

Artigo 16. Fica criada, junto ao quadro único de cargos da Prefeitura Municipal de Florinea, uma vaga, além da já existente, para o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, com a carga horária semanal de 40 horas, enquadrado na referência salarial nº 12 da Tabela de Referências do Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 17. Fica acrescentada as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Médico do Programa Estratégia Saúde da Família, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, a obrigação de responder como responsável clinico da Unidade Básica de Saúde.

Artigo 18. Ficam extintas do quadro de cargos dos servidores públicos municipais, as seguintes vagas concernentes aos respectivos cargos de provimento efetivo, nas quantidades abaixo especificadas:

QUANTIDADE DE VAGAS EXTINTAS	CARGOS RESPECTIVOS
04	Monitor
03	Pedreiro
09	Serviços Gerais

Artigo 19. Fica acrescentada a todas as descrições de atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Prefeitura Municipal de Florinea, de que tratam os anexos V e VI da Lei Complementar nº 674/2018, de 20 de dezembro de 2018, a permissão para que o servidor devidamente habilitado junto ao Departamento Nacional de Transito, conduza veículos de propriedade da municipalidade, seja no âmbito do município ou fora dele, desde que a categoria de sua CNH seja compatível com o veículo conduzido.

Artigo 20. A nova tabela de vencimentos do funcionalismo geral, com a inserção do novo valor a referência salarial nº 35 e com a referência salarial nº 36, bem como com os valores

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

corretos para as referências salariais nºs 26 e 28, onde, respectivamente se enquadram o subsidio dos Secretários Municipais e Vice - Prefeito, segue demonstrada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 21. O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 22. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 23. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 16 de março de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezzera
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANEXO I
Tabela de Vencimentos
Exercício de 2022

REFERENCIA	VALORES
1	1.154,17
2	1.192,20
3	1.223,57
4	1.224,85
5	1.274,18
6	1.485,84
7	1.580,29
8	1.632,70
9	1.714,31
10	1.791,53
11	1.877,43
12	2.040,58
13	2.126,73
14	2.203,71
15	2.366,87
16	2.412,55
17	2.530,02
18	2.693,20
19	2.856,32
20	3.019,50
21	3.121,15
22	3.184,93
23	3.299,37
24	3.508,93
25	4.161,51
26	4.521,86
27	5.227,79
28	6.459,83
29	7.424,57
30	8.433,39
31	9.984,81
32	10.184,50
33	11.244,52
34	12.578,11
35	14.325,51
36	16.149,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANEXO II

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

a) Cargo de Provimento em Comissão Criado:

Vagas	Cargo	Referência	Remuneração Básica	Total
1	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	26	R$ 4.521,86	R$ 4.521,86
			TOTAL	**R$ 4.521,86**

b) Função Gratificada Criada:

Quantidade	Espécie	Valor	Total
2	FC3	R$ 1.200,00	**R$ 2.400,00**

c) Diferença Valores Cargos de Provimento Efetivo Remanejados de Referência:

Vagas	Cargo	Referência Atual	Referência Nova	Diferença Remuneração Básica	Total
2	Clinico Geral	31	35	R$ 4.340,70	R$ 8.681,40
1	Médico ESF	31	35	R$ 4.340,70	R$ 4.340,70
1	Engenheiro Civil	12	24	R$ 1.468,35	R$ 1.468,35
				TOTAL	**R$ 14.490,45**

d) Vaga para o Cargo de Provimento Efetivo Aberta:

Vaga	Cargo	Referência	Remuneração Básica	Total
1	Nutricionista	12	R$ 2.040,58	R$ 2.040,58
			TOTAL	**R$ 2.040,58**

TOTAL DESPESAS: **R$ 23.452,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

MEDIDAS CONPENSATÓRIAS (IMPACTO NEGATIVO)

a) Cargos de Provimento em Comissão Extintos:

Vagas	Função Gratificada	Referência	Remuneração Básica	Total
1	Diretor Municipal de Agricultura e Pecuária	17	R$ 2.530,02	R$ 2.530,02
1	Diretor Municipal de Meio Ambiente	17	R$ 2.530,02	R$ 2.530,02
			TOTAL	**(-) R$ 5.060,04**

b) Cargos de Provimento Efetivo Extinto:

Vagas	Cargo	Referência	Remuneração Básica	Total
4	Monitor	3	R$ 1.223,57	R$ 4.894,28
3	Pedreiro	3	R$ 1.223,57	R$ 3.670,71
9	Serviços Gerais	3	R$ 1.223,57	R$ 11.012,13
			TOTAL	**(-) R$ 19.577,12**

TOTAL MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: **R$ 24.637,16**

TOTAL DO IMPACTO CRIADO

DESPESAS CRIADAS	**R$ 23.452,89**
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	**R$ 24.637,16**
IMPACTO NEGATIVO MENSAL	**(-) R$ 1.184,27**

TOTAL DESPESA CRIADA ORÇAMENTOS

EXERCÍCIO	VALOR
2022 – MÊS 04 A 12/Previsão (08 meses)	(-) R$ 9.474,16
2023	(-) R$ 14.211,24
2024	(-) R$ 14.211,24
TOTAL	**(-) R$ 37.896,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

CÁLCULO DO IMPACTO ANO (com acréscimos encargos legais)

DESPESA CONSOLIDADA	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2.022	2.023	2.024
Vencimentos e Vantagens Fixas	(1.184,27)	-9.474,16	-14.211,24	- 14.211,24
13 % Salário (100 %)	(98,69)	-789,52	-1.184,28	-1.184,28
1/3 Férias (100 %)	(98,69)	-789,52	-1.184,28	-1.184,28
Obrigações Patronais	-	-	-	-
I N S S (23,56%)	(325,51)	-2.604,08	-3.906,12	-3.906,12
TOTAL (-)	**(1.707,16)**	**(-13.657,28)**	**(-20.485,92)**	**(-20.485,92)**

IMPACTO NO INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

3º Quadrimestre 2022	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	11.212.355,09	
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.506.336,81	43,96%
Impacto	-13.657,28	-0,05%
GASTOS/ Índice após Impacto (-)	**11.198.697,81**	**43,91%**

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO POR EXERCÍCIO

Despesa Fixada para o Exercício (2022)	24.761.900,00
Impacto da Despesa Criada	-13.657,28
Percentual (%)	0,05%
Despesa Fixada para o Exercício (2023)	24.761.900,00
Impacto da Despesa Criada	-20.485,92
Percentual (%)	0,08%
Despesa Fixada para o Exercício (2024)	24.761.900,00
Impacto da Despesa Criada	-20.485,92
Percentual (%)	0,08%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 832/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1° INCISOS I E II E §§ 2° 3° TODOS DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 681/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° - O parágrafo 1°, incisos I e II do artigo 4º, da Lei nº 681/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

§1° - O valor da diária inteira será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para viagens de que tenham um raio inferior a 300km (trezentos quilômetros), destinado ao suporte das seguintes despesas:

I – R$ 50,00 (cinquenta reais) para despesas de cada refeição (almoço/jantar);

II – R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para despesas com café da manhã/tarde, e;

Art. 2° - O parágrafo 2° do artigo 4º, da Lei nº 681/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2° - Será concedida meia diária, ou seja, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), quando o deslocamento corresponder a meio período, seja de manhã ou a tarde e não suplantar 6h (seis horas).

Art. 3° - O parágrafo 3° do artigo 4°, da Leu nº 681/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3° - A diária será de R$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura das despesas já especificadas, quando a viagem tiver como destino qualquer localidade em um raio mínimo de 300km (trezentos quilômetros) da sede do Município de Florínea.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de março de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/REAJUSTE N.º 022/2022.
Ata de Registro de Preços n.º 024/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Contratada: VAZ & VAZ Comercial de Petróleo LTDA, CNPJ: 14.006.520/0001-16.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ: 44.493.575/0001-69.

O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do Item 03 “Combustível Etanol”, da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sendo assim ficou realinhado o Item 03 “Combustível Etanol” para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Florínea/SP, 22 de março de 2022.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

.....